

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 2/2014 - TP**

CNPJ: 95.990.198/0001-04  
R. Celso Tozzo, 27  
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Processo Administrativo: 39/2014  
Processo de Licitação: 39/2014  
Data do Processo: 31/03/2014

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MEDIAÇÃO COM ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 313.11 M².

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2014 (Sequência: 1)**

Ao(s) 23 de Abril de 2014, às 09:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 209/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2014, Licitação nº. 2/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LSW SERVIÇOS LTDA, TOP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, LEANDRO PAGLIARI ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos 24 dias do mês de abril de 2014, as 13:30 horas reuniram-se os membros da comissão de licitações para analisar os manifestos feitos pelas empresas proponentes citados na ata de recebimento e abertura de documentação sequencia 1. Quanto aos apontamentos feitos pelas empresas proponentes a comissão de licitações decide por aceitar o balanço social apresentado pela empresa TOP CONSTRUTORA LTDA, pois o mesmo foi emitido pelo Sistema de Escrituração Digital - Sped, o que é regulamentado pela Instrução Normativa RFB Nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013. O balanço 2012 apresentado pelas empresas LEANDRO PAGLIARI ME e ADRIANA MACIEL CHAVES ME é aceitável, pois o mesmo é válido até dia 30/04/2014. Quanto ao capital social da LEANDRO PAGLIARI ME, consideramos para julgamento desta TP tão somente o valor constante no contrato social registrado na Junta Comercial. Em observação ao exigido nos itens 22 e 23 da habilitação e no memorial descritivo ITEM 6, a comissão decide por inabilitar a empresa LEANDRO PAGLIARI ME por não comprovar através do acervo técnico apresentado, a execução de estrutura de concreto armado. Por habilitar as empresas que não apresentaram comprovação através do acervo técnico apresentado, de ter elaborado PROJETO DE FUNDAÇÕES e de ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, bem como ter executado FUNDAÇÕES, pois é de conhecimento que esses serviços normalmente são terceirizados pelas empresas executoras de obras, pois existem no mercado empresas especializadas para prestação destes serviços e por não ser atividade fim das empresas proponentes. Tal decisão foi tomada objetivando a ampla concorrência do certame. Abre-se prazo de três dias úteis para as empresas manifestarem recurso, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no Setor de Licitações desta prefeitura.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cordilheira Alta, 23 de Abril de 2014

**COMISSÃO:**

MICHELE ENDLER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
KATIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA  
EDIMAR DOS PASSOS - ..... - MEMBRO